



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI 112, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR RECURSOS DA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO AO RPPS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos financeiros oriundos da venda de bens móveis inservíveis do Município, através do Leilão Público nº 001/2023, ao custeio e amortização do passivo atuarial do RPPS do Município.

Art. 2º O valor total que será destinado ao custeio e amortização do RPPS é de R\$ 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Art. 3º Autoriza a compensação do valor referido no Art. 2º nos repasses patronais ao RPPS.

Art. 4º Autoriza a utilização do valor compensado no Art. 3º a reforço orçamentário à Secretaria de Obras e Trânsito.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 112/2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 112, de 21 de setembro de 2023, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR RECURSOS DA VENDA DE MÓVEIS DO MUNICÍPIO AO RPPS E DÁ PROVIDÊNCIAS.”**

O Poder Executivo Municipal realizou Leilão Público nº 001/2023, em 03 de agosto de 2023, no qual foram vendidos bens móveis inservíveis, totalizando o montante arrecadado de R\$ 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Sob a égide do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu Art. 44, *“É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.”*

Diante do disposto na LRF, o resultado financeiro da venda de bens móveis inservíveis, somente poderá ser utilizado para investimento ou poderá ser destinado ao RPPS. Sendo assim, a Administração Municipal encaminha o presente projeto de Lei a fim de que o resultado financeiro da venda de bens inservíveis seja destinado para amortização do *déficit* atuarial do RPPS de São Pedro do Sul, conforme solicitado pelo Memorando nº 014/2023/GP.

Ainda, convém destacar que a distribuição do valor compensado neste PL será objeto de novo Projeto de Lei Orçamentário, o qual detalhará a aplicação dos recursos.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica, e desde já colocamos a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Procuradoria Jurídica à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.